



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Autoriza a abrir crédito especial para cobrir despesas relativas ao aniversário do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, crédito especial de até Ncr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), por conta do excesso de arrecadação prevista no orçamento de 1.967, para o fim específico de cobrir despesas relativas às festividades alusivas ao 20º aniversário de instalação do Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (30/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal